



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 454/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.011033

AUTORIA: VER. PROF.^a JACQUELINE

EMENTA: INSTITUI o “Abril Marrom”, como mês de prevenção e combate à cegueira, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

: [Redacted]



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

PROJETO DE LEI N. _____/2025

INSTITUI o “Abril Marrom”, como mês de prevenção e combate à cegueira, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o mês “Abril Marrom”, a ser celebrado anualmente no mês de abril, dedicado à prevenção, diagnóstico precoce, conscientização e combate às diversas causas de cegueira e deficiência visual.

Art. 2º O “Abril Marrom” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Manaus.

Art. 3º. São objetivos da campanha “Abril Marrom”:

- I – Divulgar as doenças oculares mais comuns que podem levar à cegueira;
- II – Estimular a população a adotar medidas de prevenção e cuidados com a saúde ocular;
- III – Promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce das doenças visuais;
- IV – Incentivar a realização periódica de exames oftalmológicos;
- V – Engajar a sociedade civil e o poder público em ações de promoção da saúde ocular.

Art. 4º. Durante o mês de abril, poderão ser promovidas ações educativas, preventivas e informativas voltadas à população, tais como:

- I – Campanhas públicas de conscientização sobre doenças oculares e prevenção à cegueira;
- II – Realização de exames oftalmológicos gratuitos ou com valores acessíveis, em parceria com a rede pública e privada de saúde;
- III – Palestras, seminários, rodas de conversa e outras atividades com profissionais da área de oftalmologia;
- IV – Distribuição de materiais informativos e educativos em escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

Art. 5º. As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em cooperação com órgãos públicos, entidades civis, universidades, conselhos profissionais, organizações não governamentais e demais instituições comprometidas com a saúde visual.





GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de junho de 2025.



**Professora Jacqueline
Vereadora – União Brasil**





GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

JUSTIFICATIVA

A perda da visão é uma condição que compromete severamente a autonomia, a qualidade de vida e a dignidade da pessoa humana. No Brasil, estima-se que mais de 1,2 milhão de pessoas sejam cegas e aproximadamente 6 milhões possuam baixa visão, segundo dados atualizados do IBGE e do Censo Demográfico 2022. Além disso, a OMS (Organização Mundial da Saúde) aponta que pelo menos 2,2 bilhões de pessoas no mundo apresentam algum grau de deficiência visual, sendo que pelo menos 1 bilhão de casos poderiam ter sido evitados ou ainda não foram tratados.

Frente a esse cenário, iniciativas de conscientização e prevenção se tornam urgentes e indispensáveis. É nesse contexto que se insere o “Abril Marrom”, mês dedicado à prevenção da cegueira e à promoção da saúde ocular. O mês de abril foi escolhido por marcar o nascimento de José Álvares de Azevedo, o primeiro professor cego do Brasil, que introduziu o sistema Braille no país em 1854.

O “Abril Marrom” visa informar e sensibilizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce das doenças oculares, como catarata, glaucoma, degeneração macular relacionada à idade, retinopatia diabética, entre outras. Durante esse mês, poderão ser realizadas ações como mutirões de exames oftalmológicos, palestras educativas, distribuição de materiais informativos e campanhas públicas de esclarecimento.

A cor marrom foi escolhida por representar a cor predominante da íris da população brasileira, simbolizando a diversidade e o olhar coletivo voltado à prevenção.

Além de ser uma ação de cidadania e promoção à saúde, trata-se de uma medida de eficiência econômica para o poder público, uma vez que os procedimentos preventivos custam muito menos do que tratamentos avançados e cirurgias reparadoras em estágios já críticos de perda da visão. Estudos indicam que cerca de 60% a 80% dos casos de cegueira poderiam ser evitados com diagnóstico e tratamento precoces.

Outro dado alarmante é que a maior parte da população com deficiência visual vive em países em desenvolvimento. Cerca de 90% das pessoas cegas ou com deficiência visual grave estão nessas regiões, o que evidencia a desigualdade no acesso aos serviços de saúde visual e a urgência de políticas públicas inclusivas.

Este projeto não acarretará despesas extras ao Município de Manaus, uma vez que poderá ser executado com a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde, unidades





GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

básicas e parcerias com entidades médicas, universidades, conselhos profissionais, organizações não governamentais e clínicas oftalmológicas.

Dessa forma, além de promover a saúde ocular, o projeto contribui para o cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), e fortalece a política municipal de atenção integral à pessoa com deficiência.

Ante o exposto, esta justificativa visa sensibilizar os nobres parlamentares da Câmara Municipal de Manaus para a aprovação do projeto de lei que institui oficialmente o “Abril Marrom” no calendário municipal, consolidando um compromisso com a prevenção, a inclusão e a promoção da saúde visual da nossa população.

Plenário Adriano Jorge, 12 de junho de 2025.

Professora Jacqueline
Vereadora – União Brasil





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA



RESULTADO DE PESQUISA N. 010961/2025

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI o “Abril Marrom”, como mês de prevenção e combate à cegueira, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.
AUTORIA	Verª. PROFESSORA JACQUELINE
RESULTADO DA PESQUISA	PROJETO DE LEI N. 051/2019: INSTITUI o “ABRIL MARROM” como mês de prevenção e combate à cegueira no âmbito do município de Manaus e dá outras providências. AUTORIA: Ver. Coronel Gilvandro Mota Arquivado pelo artigo 151 do Regimento Interno.
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 16 de junho de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 17/06/2025 09:37:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E50929F000187987 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositora 2025.10000.10300.5.011033
Data 07/07/2025

TRAMITAÇÃO Propositora Nº 2025.10000.10300.5.011033

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por MILENA DE OLIVEIRA SANTOS
Data 07/07/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO - DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS